

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO  
IMOBILIÁRIO DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE  
ESCRITURA  
N. 01/2023- SMDEPC**

O Município de Lucas do Rio Verde - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 24.772.246/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Miguel Vaz Ribeiro, através da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade, promove a “Regularização do Cadastro Imobiliário e Emissão de autorização de escritura de Propriedade do Município de Lucas do Rio Verde, dos imóveis elencados na **Lei Municipal Complementar nº 49/2007 e constantes no anexo II do presente**, conforme condições abaixo mencionadas:

**I - LOCAL e PRAZO:**

**Período: 16 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

**Local:** Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade, com endereço na Av. América do Sul, 2500- S, Lucas do Rio Verde-MT.

**II - DOS INTERESSADOS E DOS DOCUMENTOS:**

Os interessados em regularizar a situação dos imóveis elencados na **Lei Municipal Nº 49/2007 e constantes do anexo II** deste Edital, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade e requerer a emissão da “**Autorização de escritura pública**”, munidos dos seguintes documentos:

I – Do requerente pessoa física:

- a) Requerimento de autorização para escritura do imóvel, modelo Anexo I, fundamentada com o histórico imobiliário de compra e venda quando se aplicar;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais do imóvel;
- c) Cópia do termo de cessão emitido pelo Município de Lucas do Rio Verde á época;
- d) Cópia da matrícula atualizada do imóvel ( ou imóveis);
- e) Documentos comprobatórios da posse do imóvel, contrato de compra e venda que comprovem a cadeia dominial do mesmo, ou outros instrumentos que tenham natureza comprobatória da posse (os documentos deverão trazer reconhecidas as firmas dos outorgantes);

II - Do **requerente** pessoa jurídica:

- a) Cópia do contrato social e suas alterações;
- b) cartão do CNPJ;
- c) cópia dos documentos pessoais dos sócios;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

h) Certidão Negativa de 1º Grau Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso dos últimos 10 (dez) anos;

### **III – DA ANÁLISE E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS**

Os interessados protocolarão o requerimento acompanhado dos documentos constantes no item II do presente edital direcionando-os à Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade, que expedirá portaria nomeando a comissão responsável pelos procedimentos;

A comissão nomeada contará com 3( três) membros sendo um representante da Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade, um representante da Secretaria Municipal de Fazenda e um representante da Procuradoria Geral Municipal.

Recebido os documentos, a comissão procederá da seguinte forma:

I- O membro representante da Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade fará a vistoria “*in loco*” para registro fotográfico e verificação da implantação do projeto de viabilidade;

II- Analisará os documentos protocolados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo e expedirá o seguinte:

- a) Havendo a implantação do projeto de viabilidade, expedirá junto à secretaria municipal de Fazenda, as Guias de ITBI de todas as transações imobiliárias que comprovadamente ( contratos e instrumentos apresentados intem II, “e”) recaírem sobre o imóvel/imóveis objeto do requerimento.
- b) Não havendo a confirmação da implantação do projeto de viabilidade, expedirá a guia de recolhimento do valor compensatório previsto no art.12, § 4º da lei municipal Complementar nº 49/2007 juntamente com as as Guias de ITBI de todas as transações imobiliárias que comprovadamente ( contratos e instrumentos apresentados intem II, “e”) recaírem sobre o imóvel/imóveis objeto do requerimento.

III- Comprovado o recolhimento das guias do item III, sub-item II, “a” ou “b”, a Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade atualizará o cadastro imobiliário e expedirá a autorização para escrituração do imóvel / imóveis, em nome do requerente.

### **IV DA OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO:**

As autorizações emitidas pelo Município de Lucas do Rio Verde deverão ser obrigatoriamente levadas ao Cartório de Tabelionato de Notas para lavratura da escritura e posteriormente ao cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, nos termos dos arts. 1.245 e 1.246 do Código Civil Brasileiro, correndo as despesas por conta do requerente.

### **V- DOS INDEFERIMENTOS:**

Os requerimentos para autorização de escritura indeferidos, serão autuados em procedimentos administrativos, com a devida justificativa do indeferimento, facultado ao requerente apresentar recurso direcionado ao CODEL - Conselho de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde, que na reunião ordinária subsequente a data do protocolo do recurso, analisará o pleito.

## **VI-DA IMPUGNAÇÃO**

Fixa-se o prazo de 15(quinze) dias para impugnações deste Edital.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As impugnações eventualmente apresentadas deverão ser encaminhadas à Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade, Avenida América do Sul, 2500-S, Fone 065-3549-8300, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciar.

## **VIII-ANEXOS:**

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

**I-** Modelo de Requerimento;

**II-** Relação dos imóveis constantes da Lei Complementar 49/2007;

Gabinete do Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde-MT, 14 de junho de 2023.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal**

Derlise Marchiori  
Procuradora Geral

Wellington Willem Nogueira Souto  
Secretário Municipal de Des. Econômico,  
Planejamento e Cidade

**ANEXO I**  
**MODELO DE REQUERIMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**REQUERIMENTO DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURA DO REQUERENTE:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**

QUADRA: \_\_\_\_\_ LOTE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

O requerente, acima qualificado, vem a presença de V. Exa. pelos fatos e fundamentos a seguir expostos (breve relato da situação

\_\_\_\_\_requerer a **emissão de autorização de escritura** do imóvel acima identificado, objeto da Lei Municipal Complementar 49/2007 e do Edital 01/2023/SMDEPC, juntando para tanto a documentação que se segue:

- ( ) Certidão Negativa de Débitos Municipais do imóvel;
- ( ) Cópia do termo de cessão emitido pelo Município de Lucas do Rio Verde á época;
- ( ) Cópia da matrícula atualizada do imóvel ( ou imóveis);
- ( ) Documentos comprobatórios da posse do imóvel, contrato de compra e venda que comprovem a cadeia dominial do mesmo, ou outros instrumentos que tenham natureza comprobatória da posse (os documentos deverão trazer reconhecidas as firmas dos outorgantes);
- ( ) cópia contrato social e suas alterações;
- ( ) cartão do CNPJ;
- ( ) cópia dos documentos pessoais dos sócios
- ( ) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- ( ) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- ( ) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- ( ) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;
- ( ) Certidão Negativa de 1º Grau Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso dos últimos 10 (dez) anos;

O requerente, acima qualificado, vem a presença de V. Exa. requerer a **emissão de autorização de escritura** do imóvel acima identificado, objeto da lei municipal.

Nestes termos Pede Deferimento

**Lucas do Rio Verde-MT, de \_\_\_\_\_ de 2023.**

**Assinatura do Requerente**

## ANEXO II

### ANEXO V

#### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 49/2007

#### VALORES DOS IMÓVEIS DO SETOR INDUSTRIAL DE LUCAS DO RIO VERDE (EXPRESSOS EM UFL – UNIDADE FISCAL DE LUCAS DO RIO VERDE)

##### TABELA I- SETOR INDUSTRIAL EXISTENTE

Quadra	Lote	Valor em UFL
8, 9,12,13,15,16,17, 20,21,22,25,26,27	6 a 12 e 18 a 24	2.430
8,9,12,13,15,16,17, 20,21,22,25,26,27	1 a 5 e 13 a 17	2.900
18,23	6 a 10	2.900
10	9 a 18	2.900
10	2 a 5	3.150
7, 11,14,18,24	1 e 2	3.150
18	11 e 12	3.150
18 e 23	3 a 5	3.780
10	1	3.780
28	3 a 5	3.780
28	1 a 2	4.536
10	7, 8,19 a 22	5.443
10	06	6.531

##### TABELA II- SETOR INDUSTRIAL AMPLIAÇÃO

Quadra	Lote	Tamanho (m²) unitário	Valor por m² em UFL	Total em UFL
07	03	833,67	2,43	2.026
07	04 a 08 e 11 a 15	1.000,00	2,43	2.430
07	09 e 10	1.222,00	2,90	3.543
07	16	806,61	2,43	1.960
11	03	892,49	2,43	2.169

11	04 a 06 e 13 a 15	1.000,00	2,43	2.430
<b><u>11</u></b>	<b><u>07 e 08</u></b>	<b><u>1.000,00</u></b>	<b><u>0,73</u></b>	<b><u>730</u></b>
<b><u>11</u></b>	<b><u>09</u></b>	<b><u>1.119,49</u></b>	<b><u>0,65</u></b>	<b><u>730</u></b>
<b><u>11</u></b>	<b><u>10</u></b>	<b><u>1.092,44</u></b>	<b><u>0,66</u></b>	<b><u>730</u></b>
<b><u>11</u></b>	<b><u>11 e 12</u></b>	<b><u>1.000,00</u></b>	<b><u>0,73</u></b>	<b><u>730</u></b>
11	16	865,44	2,43	2.103
14	03	956,31	2,43	2.354
14	04 a 08 e 11 a 15	1.000,00	2,43	2.430
14	09 e 10	1.227,00	2,90	3.558
14	16	929,27	2,43	2.258
19	01 e 02	1.418,50	2,43	3.447
19	03	956,64	2,43	2.324
19	04 a 08 e 11 a 15	1.000,00	2,43	2.430
19	09 e 10	1.290,50	2,90	3.742
24	03	1.026,95	2,43	2.495
24	04 a 08 e 11 a 15	1.000,00	2,43	2.430
24	09 e 10	1.290,50	2,90	3.742
24	16	999,90	2,43	2.429
30	01	20.053,78	1,44	13.847
33, 34, 35, 36, 38, 39, 40	1 a 5 e 13 a 17	1.000,00	2,90	2.900
	6 a 12 e 18 a 24	1.000,00	2,43	2.430
37	1	22.864,35	2,90	66.306,62
<b><u>37A</u></b>	<b><u>05.07 E 08</u></b>	<b><u>1.000,00</u></b>	<b><u>2,90</u></b>	<b><u>2.900</u></b>
<b><u>37B</u></b>	<b><u>02</u></b>	<b><u>1.062,07</u></b>	<b><u>2,89</u></b>	<b><u>3.080</u></b>
<b><u>37B</u></b>	<b><u>03</u></b>	<b><u>1.056,11</u></b>	<b><u>2,90</u></b>	<b><u>3.062,86</u></b>
<b><u>37B</u></b>	<b><u>04 E 07</u></b>	<b><u>1.000,00</u></b>	<b><u>2,90</u></b>	<b><u>2.900</u></b>
41	1 a 5 e 13 e 14	1.000,00	2,90	2.900
41	15	1.175,52	2,90	3.409,01
41	16	1.221,47	2,90	3.542,26
41	6 a 12 e 17 a 23	1000,00	2,43	2.430

41 – Loteamento Luiz Carlos Tessele Junior II	-	4.996,64	2,43	12.141,84
--	---	----------	------	-----------